

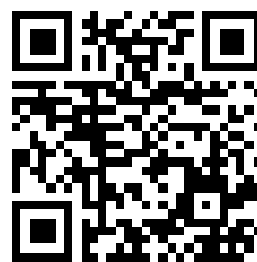


# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**Ano III Edição N° CCCLXVII de 15 de  
Abril de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

**O Que é o diário oficial**

## SUMÁRIO

- ✓ **Edital de Seleção Pública: 001/2019**  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE EDITAL 001/2019

---

- ✓ **Nomeação: 001/2019**  
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, demais leis pertinentes, RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

## Secretaria Municipal de Educação - Grupo: Edital

Edital de Seleção Pública: 001\2019

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE. EDITAL 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Carnaubal**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a constituição de Banco de Mediador e Facilitadores de Aprendizagem Voluntário, para o Programa Novo Mais Educação-PNME, de acordo consonância com Portaria MEC No. 1.114/2016, e Resolução FNDE No. 17/2017, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), como uma estratégia Municipal de **Atividades Complementares** para promover a **Ampliação da Jornada Escolar** e a **Organização Curricular** com a implementação da **Educação Integral** na Rede Municipal de Ensino, junto às seguintes Unidades Escolares:

EEF Antônia Cândido da Conceição

EEF Aquiles Peres Mota

EEF Cosme Rodrigues de Sousa

EEF Guilherme Ferreira Lima

EEF Joaquim Ribeiro de Almeida

EEF Lindalva Melo

EEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

EEF Raimundo Ferreira Campos Filho

EEF Vitorino Rodrigues de Medeiros

#### 1. DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1. De acordo com as Normas do Programa, as atividades do PNME devem ser desenvolvidas pelo Mediador e Facilitador de Aprendizagem, selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado, e ainda, de acordo com o **CADERNO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PUBLICADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**.

1.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

#### 2. ATRIBUIÇÕES:

2.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica da Escola;

2.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

- 2.3. Ministrando conteúdos previamente preparados, utilizando metodologias adequadas à faixa etária, conforme orientação da Coordenação Pedagógica (Secretaria de Educação e Unidade escolar);
- 2.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando frequência;
- 2.5. Elaborar e apresentar à Coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 2.6. Cumprir com a responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O número de vagas será apurado levando em consideração o número de turmas e tipos de atividades por Unidade Escolar, a razão de no mínimo 20 (vinte) alunos e no máximo 30 (trinta) alunos por turma, e observando o **ANEXO 01**:

3.1.1. Os candidatos que obtiverem acima de 5 (cinco) pontos e ficarem com classificação além do limite das vagas dispostas no **ANEXO 01**, comporão Banco de Reservas, que serão considerados classificáveis à Convocação além do limite estabelecido, para os casos que a Secretaria de Educação de Carnaubal julgue imprescindível para suprir o atendimento a rede a contento, com observância aos parâmetro do Programa Novo Mais Educação;

3.1.2. A Secretaria de Educação não está obrigada a convocar todos os Candidatos aprovados dentro do limite de vagas, reservando-se o direito de convocar a quantidade que julgar suficiente para atender a demanda das turmas por Unidade Escolar.

3.2. As inscrições estarão abertas e poderão ser feitas no **período de 16 e 17 de abril de 2019, no horário das 8:00h às 11:00h, e, das 14:00h às 17:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. As Entrevistas ocorrerão **nos dias 22 e 23 de abril, no horário das 8:00h às 11:00h, e, das 14:00h às 17:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação**

3.4. O **Resultado será publicado até às 17 (dezesete) horas do dia 24 de abril de 2019;**

3.5. O candidato deverá preencher todos os formulários que estarão disponíveis nos anexos do presente Edital.

### 4. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15 de abril de 2019
Inscrições	16 e 17 de abril de 2019
Entrevista	22 e 23 de abril de 2019
Resultado Preliminar	24 de abril de 2019
Interposição de Recurso	25 de abril de 2019
Resultado Oficial	26 de abril de 2019

### 5. DOS CANDIDATOS:



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

5.1. Poderão participar do Processo Seletivo para Composição do Banco de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação do Município de Carnaubal-CE, os Estudantes dos Institutos Federais e de Graduação das Universidades Públicas e/ou Particulares, Nível Médio e pessoas com o conhecimento comprovado (saberes comunitários) nas áreas do respectivo programa e que não possuam vínculo empregatício;

5.2. Poderá participar também os candidatos Graduados que não possuam vínculo empregatício.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.1. No ato da entrega de documentação serão solicitadas as seguintes cópias legíveis de documentos:

- a) Formulário de inscrição impresso e assinado;
- b) Currículo com documentação comprobatória, conforme modelo deste edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Histórico atualizado do curso de graduação ou declaração de matrícula (no caso de candidatos universitários);
- f) No caso de conhecimentos específicos (saberes comunitários) é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, vídeos);
- g) Comprovante de endereço;
- h) Título eleitoral
- i) 1 fotos 3x4, recente, de frente, impressa em papel fotográfico.

6.2. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. A **Secretaria Municipal de Educação de Carnaubal** instituirá Comissão de Gestão da Seleção composta por **3** (três) membros para coordenar o processo seletivo dos Mediadores de Aprendizagem Voluntários do Programa Novo Mais Educação.

7.2. A seleção destina-se a compor banco de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem de turmas nas **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** previstas no **ANEXO 01** deste Edital.

7.3. A seleção será realizada em duas etapas, classificatória e eliminatória, através da análise de Currículo e Entrevista, cuja pontuação total valerá até 10 (dez) pontos de acordo com este edital.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado, observando o número de Turmas por Unidade Escolar, o atendimento das Atividades Complementares do Programa com observância a indicação e aptidão do Candidato, devendo ser divulgado com publicação do resultado no portal eletrônico da Prefeitura de Carnaubal, [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br), até às 17 (Dezessete) horas do dia 26 de abril de 2019.

7.6. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir na comunidade mais próxima da Unidade Escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

## 8. DO ATENDIMENTO DE TURMAS:

8.1. O monitor voluntário selecionado atenderá no máximo 04 turmas, com no mínimo 20 (vinte) alunos e no máximo 30 (trinta) alunos.

## 9. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM:

9.1. O **Facilitador de Aprendizagem** considerado um Voluntário nas Unidades Escolares, nas **Atividades Complementares** da escola nos campos das artes, **cultura, esporte e lazer**, receberá a Título de **“Bolsa Voluntário PNME”** para ressarcimento de Despesas com Transporte e Alimentação, por cada turma, o valor de R\$. 80,00 (oitenta reais), quando atuando em Turma de Unidade Escolar da Zona Urbana, e, o valor de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), quando atuando em Turma de Unidade Escolar da Zona Rural;

9.2. O **Mediador de Aprendizagem** considerado um Voluntário na Unidade Escolar nas **Atividades Complementares** de **ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO de PORTUGUÊS e MATEMÁTIA**, receberá a Título de **“Bolsa Voluntário PNME”** para ressarcimento de Despesas com Transporte e Alimentação, por cada turma, o valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), quando atuando em Turma de Unidade Escolar da Zona Urbana, e, o valor de R\$. 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), quando atuando em Turma de Unidade Escolar da Zona Rural;

## 10. DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. A seleção acontecerá em duas etapas: classificatória e eliminatória, com total até 10 (dez) pontos, realizada através de análise de Currículo com pontuação mínima de 0,20 e máxima de 1,20 distribuídos entre os itens exigidos, e total máximo de 5 (cinco) pontos, e, Entrevista com pontuação variável de **0,00 (zero) a 1 (um)** ponto para cada item avaliado, de acordo com os seguintes critérios para pontuação:

### 10.1.1. ANÁLISE CURRÍCULO, TOTAL ATÉ 5 (cinco) PONTOS:

TÍTULO / EXPERIÊNCIA / CURSO	PTS
Formação Nível Superior Completo	1,20
Formação Nível Superior Incompleto (cursando)	1,00
Formação Ensino Médio Completo	0,70
Curso de Formação continuada na área educacional com carga horaria igual ou superior a 80h/a (limitado a 01 cursos)	0,50
Experiência comprovada como monitor/ ajudante de sala de aula.	0,40



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

Conhecimento comprovado (saberes comunitários)	0,20
Declaração de experiência comprovada no Magistério	1,00*
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>5,00</b>

*\*Declaração de Experiência no Magistério contabilizando 0,10 (zero vírgula dez pontos) para cada mês comprovado, limitado a 10 meses e total até 01 (um) ponto, desprezando-se o tempo excedente a 10 (dez) meses, porventura apresentado.*

## 10.1.2. ANÁLISE ENTREVISTA, TOTAL ATÉ 5 (CINCO) PONTOS:

TÍTULO / EXPERIÊNCIA / CURSO	PTS
Demonstração de capacidade de domínio e habilidade exigidos no novo cenário educacional	1,00
Demonstração de capacidade de iniciativa e tomada de decisão	1,00
Demonstração de capacidade de atitude e criatividade para exercer a função pretendida	1,00
Demonstração de aptidão para trabalhar em grupo, principalmente com crianças e adolescentes	1,00
Demonstração de interesse, empatia, clareza e firmeza ao se expressar	1,00
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>5,00</b>

10.2. A Classificação Final dos candidatos será feita de acordo com a opção da atividade que o candidato tenha aptidão e/ou experiência e será divulgada através de Edital de Divulgação do Resultado, no portal eletrônico da Prefeitura de Carnaubal, [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br).

10.3 A Classificação é determinada de acordo com a habilidade e pontuação do candidato na forma prevista nesta Cláusula 10.

## 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

11.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membro do Comissão instituída para organizar o processo de Seleção de Mediador e Facilitador do PNME;
- Descumprir quaisquer instruções contidas no Edital.

## 12. DO TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA- TAV:

12.1. O Termo de Adesão Voluntária será assinado entre as partes, em conformidade com LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

12.2. Se o candidato uma vez selecionado manifestar impossibilidade em aceitar a Mediação e Facilitação da Aprendizagem por motivo de incompatibilidade de horário ou outro inconveniente, fica a Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

Municipal de Educação livre para chamar outro Mediador de Aprendizagem que tenha ficado no lugar subsequente.

12.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter apresentado o Curriculum Vitae;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso 11§1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 16 anos;
- d) Não registrar antecedentes criminais;
- e) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37, Cap. VII da Administração Pública - Seção I, da Constituição Federal;
- f) Apresentar certificado e/ou declaração de aptidão e experiência na atividade para a qual concorreu;
- g) Ter apresentado cópias legíveis do RG, CPF e título de eleitor.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função de mediador de aprendizagem e facilitador.

13.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

13.3. Os candidatos que desejarem concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

13.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

13.5. A quantidade de turma de cada Mediador de Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola.

13.6. São partes integrantes do Edital Original que deverá ser publicado na íntegra no portal eletrônico da Prefeitura de Carnaubal, [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br), os **ANEXOS I, II, III, IV e V**;

13.6.1. **ATIVIDADES - NOVO MAIS EDUCAÇÃO 2019**

13.7.2. **FICHA DE INSCRIÇÃO;**

13.8.3. **CURRÍCULO VITAE;**

13.9.4. **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO;**

13.10.5. **FORMULÁRIO DE RECURSO.**

13.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pelas Comissão de Gestão.

**MARIA AUXILIADORA FONTENELE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

\*\*\* \*\*

## **Secretaria Municipal de Educação - Grupo: Portaria Interna**

Nomeação: 001\2019

### **PORTARIA INTERNA SEDUCAR Nº 001/2019.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, demais leis pertinentes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Comissão de Gestão da Seleção Pública para composição do banco de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação do Município de Carnaubal-CE:

- Jane de Moraes Tavares Soares;
- Margarida Roberto da Silva;
- Jenne Maria Melo Isaias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

**Maria Auxiliadora Fontenele Araújo**

Secretário Municipal de Educação

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXVII de 15 de Abril de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Ana Maíra Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito

